

MINUTA

ANEXO III

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº _____

MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES DE AR E VENTILADORES PARA AS UNIDADES DO SESC GOIÁS, CONFORME PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/01.00032 - PG.

O Serviço Social do Comércio - Sesc, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado por seu Diretor Regional (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), carteira de identidade nº, expedida pelo, CPF nº residente e domiciliado em, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da carteira de identidade nº, expedida pelo, inscrito(a) no CPF sob o nº residente e domiciliado(a) em, observando-se as condições estabelecidas na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/01.00032 - PG**, e, as disposições da **Resolução Sesc nº 1252/2012**, publicada no D.O.U., resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Contrato é a Aquisição de climatizadores de Ar e Ventiladores para as Unidades do Sesc Goiás, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.
- 1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, do processo identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Qtd.	Local de Entrega	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Climatizador de Ar Evaporativo Portátil. Especificação técnica: Tensão: 220v, Velocidades de ventilação: 3, Capacidade do tanque de água: 100L, Área de Alcance: 80 a 90m², Volume de ar: 9.000m³/h. Com rodas para fácil deslocamento e com travas, e Abastecimento de água Manual e Contínuo. Produto Certificado pelo INMETRO	UND	02	Sesc Anápolis			
2	Climatizador de Ar Evaporativo Portátil Especificação técnica: Tensão: 220v,	UND	01	Sesc Campinas			

	Velocidades de ventilação:3. Capacidade do tanque de água: 100L. Área de Alcance: 80 a 90m ² . Volume de ar: 9.000m ³ /h. Com rodas para fácil deslocamento e com travas, e Abastecimento de água Manual e Contínuo. Produto Certificado pelo INMETRO						
3	Climatizador de Ar Evaporativo Portátil Especificação técnica: Tensão: 220v. Velocidades de ventilação: 3. Capacidade do tanque de água: 45 a 70L. Área de Alcance: 20 a 50m ² . Volume de ar: 4.500m ³ /h. Com rodas para fácil deslocamento e com travas, e Abastecimento de água Manual e Contínuo. Produto Certificado pelo INMETRO	UND	14	Sesc Caldas Novas			
4	Climatizador de Ar Evaporativo Portátil Especificação técnica: Tensão: 220v. Velocidades de ventilação: 3. Capacidade do tanque de água: 4 a 4,5L. Área de Alcance: 20 a 25 m ² . Volume de ar: 400 a 500m ³ /h. Com rodas para fácil deslocamento e com travas, e Abastecimento de água Manual e Contínuo. Produto Certificado pelo INMETRO	UND	2	Sesc Caldas Novas			
5	Ventilador de Teto com Luz de LED Especificação técnica: Haste fabricada em aço. Cor: Branco. 03 pás material plástico. 01 Luz de LED central. Potência: 130W. Velocidade de rotação aproximada: 430 RPM. Tensão: 220v. Com controle remoto. Produto Certificado pelo INMETRO	UND	8	Sesc Caldas Novas			
6	Climatizador de Ar Evaporativo Portátil Especificação técnica: Tensão: 220v. Velocidades de ventilação: 3. Capacidade do tanque de água: 100L. Área de Alcance: 80 a 90m ² . Volume de ar: 9.000m ³ /h. Com rodas para fácil deslocamento e com travas, e Abastecimento de água Manual e Contínuo. Produto Certificado pelo INMETRO	UND	9	Sesc Cidadania			
7	Ventilador de Teto com Luz de LED Especificação técnica: Haste fabricada em aço. Cor: Branco. 03 pás material plástico. 01 Luz de LED central. Potência: 130W. Velocidade de rotação aproximada: 430 RPM. Tensão: 220v. Com controle remoto. Produto Certificado pelo INMETRO	UND	30	Sesc Cidadania			
8	Climatizador de Ar Evaporativo Portátil Especificação técnica: Tensão: 220v.	UND	8	Sesc			

	Velocidades de ventilação: 3, Capacidade do tanque de água: 100L. Área de Alcance: 80 a 90m ² . Volume de ar: 9.000m ³ /h. Com rodas para fácil deslocamento e com travas, Abastecimento de água Manual e Contínuo. Produto Certificado pelo INMETRO			Faiçalville			
9	Climatizador de Ar Evaporativo Portátil Especificação técnica: Tensão: 220v. Velocidades de ventilação: 3. Capacidade do tanque de água: 100L. Área de Alcance: 80 a 90m ² . Volume de ar: 9.000m ³ /h. Com rodas para fácil deslocamento e com travas, e Abastecimento de água Manual e Contínuo. Produto Certificado pelo INMETRO	UND	6	Sesc Itumbiara			
10	Climatizador de Ar Evaporativo Portátil Especificação técnica: Tensão: 220v. Velocidades de ventilação: 3. Capacidade do tanque de água: 100L. Área de Alcance: 80 a 90m ² . Volume de ar: 9.000m ³ /h. Com rodas para fácil deslocamento e com travas, e Abastecimento de água Manual e Contínuo. Produto Certificado pelo INMETRO	UND	2	Sesc Jataí			
11	Climatizador de Ar Evaporativo Portátil Especificação técnica: Tensão: 220v. Velocidades de ventilação: 3. Capacidade do tanque de água: 45 a 70L. Área de Alcance: 20 a 50m ² . Volume de ar: 4.500m ³ /h. Com rodas para fácil deslocamento e com travas, e Abastecimento de água Manual e Contínuo. Produto Certificado pelo INMETRO	UND	2	Sesc Jataí			
12	Ventilador de Coluna com 3 hélices Especificação técnica: Diâmetro entre 50cm a 70cm. Tensão: 220v. Mínimo de 3 velocidades. Com base Antiderrapante. Produto Certificado pelo INMETRO	UND	5	Sesc Jataí			
13	Climatizador de Ar Evaporativo Portátil Especificação técnica: Tensão: 220v. Velocidades de ventilação: 3. Capacidade do tanque de água: 100L. Área de Alcance: 80 a 90m ² . Volume de ar: 9.000m ³ /h. Com rodas para fácil deslocamento e com travas, e Abastecimento de água Manual e Contínuo. Produto Certificado pelo INMETRO	UND	2	Mesa Brasil Sesc			
14	Climatizador de Ar Evaporativo Portátil Especificação técnica: Tensão: 220v. Velocidades de ventilação: 3. Capacidade	UND	1	Odonto Sesc III			

	do tanque de água: 100L. Área de Alcance: 80 a 90m ² . Volume de ar: 9.000m ³ /h. Com rodas para fácil deslocamento e com travas, e Abastecimento de água Manual e Contínuo. Produto Certificado pelo INMETRO						
15	Ventilador de Coluna com 3 hélices Especificação técnica: Diâmetro entre 50cm a 70cm Tensão: 220v. Mínimo de 3 velocidades. Com base Antiderrapante. Produto Certificado pelo INMETRO	UND	2	Sesc Pirenópolis			
16	Climatizador de Ar Evaporativo Portátil Especificação técnica: Tensão: 220v. Velocidades de ventilação: 3. Capacidade do tanque de água: 100L. Área de Alcance: 80 a 90m ² . Volume de ar: 9.000m ³ /h. Com rodas para fácil deslocamento e com travas, e Abastecimento de água Manual e Contínuo. Produto Certificado pelo INMETRO	UND	1	Sesc Saúde Visão			
17	Ventilador de Parede Oscilante Com grade de aço. Cor: Preto. Potência: 170w. Hélice: 3 pás. 220v. Controle de velocidade. Produto Certificado pelo INMETRO.	UND	12	Sesc Universitário			
18	Climatizador de Ar Evaporativo Portátil Especificação técnica: Tensão: 220v. Velocidades de ventilação: 3. Capacidade do tanque de água: 45 a 70L. Área de Alcance: 20 a 50m ² . Volume de ar: 4.500m ³ /h. Com rodas para fácil deslocamento e com travas, e Abastecimento de água Manual e Contínuo. Produto Certificado pelo INMETRO	UND	4	Sesc Universitário			
19	Climatizador de Ar Evaporativo Portátil Especificação técnica: Tensão: 220v. Velocidades de ventilação: 3. Capacidade do tanque de água: 100L. Área de Alcance: 80 a 90m ² . Volume de ar: 9.000m ³ /h. Com rodas para fácil deslocamento e com travas, e Abastecimento de água Manual e Contínuo. Produto Certificado pelo INMETRO	UND	8	Sesc Centro			

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é ___ (___) ____, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável mediante aditivo contratual, em acordo com o art. 26, parágrafo único da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

2.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº. 22/01.00032 - PG**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ (.....) que será pago mediante efetiva entrega dos produtos.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. A entrega do produto deverá ser realizada em parcela única em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento do PAF ou documento equivalente.

4.2. Os produtos deverão ser novos, de boa qualidade, entregues acondicionados em embalagens íntegras, lacradas e em perfeitas condições de uso;

4.3. Para fins de garantia será considerado o período de no mínimo 6 (seis) meses, contados da data do recebimento e aceite dos objetos;

4.4. Todos os produtos deverão ser entregues de acordo com o estabelecido neste Contrato, acondicionados em embalagens íntegras, conforme especificado na descrição de cada item, em perfeitas condições de uso;

4.5. O transporte do produto será de responsabilidade da contratada e deverá ser feito por pessoal devidamente uniformizado;

4.6. A confirmação de recebimento do produto ocorrerá após a conferência do mesmo e das demais condições estabelecidas neste Contrato, vedada a entrega de material com defeito ou com qualquer outro tipo de irregularidade que comprometa a integridade ou que impossibilite o uso;

4.7. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, materiais que estejam em desacordo com as especificações técnicas contidas neste Contrato;

4.8. Diante de qualquer inconformidade relacionada à entrega, defeito de fabricação, qualidade dos produtos, desacordo com o solicitado, estes, serão devolvidos, e sua reposição deverá ocorrer sem cobrança de ônus, em até 10 (dez) dias corridos.

4.9. Em caso de necessidade de troca, enquanto não ocorrer a correção, a contratada será considerada em atraso e, em consequência, sujeita às penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc-GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa contratada.

5.1.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Sesc-GO.

5.2. Os dados de faturamento da empresa contratada constantes na nota fiscal deverão estar vinculados ao Contrato ou instrumento equivalente.

5.2.1. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no contrato social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Sesc-GO.

5.3. O faturamento e a entrega deverão ocorrer conforme dados abaixo:

5.3.1. Sesc Anápolis (CNPJ: 03.671.444/0006-51) Razão Social: Serviço Social do Comércio
Endereço: Avenida Santos Dumont com Zeca Louza s/nº, Bairro Jundiá - CEP: 74110-180.
Horários de funcionamento: 8h às 17h (segunda à sexta-feira)

5.3.2. Sesc Campinas (CNPJ: 03.671.444/0003-09) Razão Social: Serviço Social do Comércio
Endereço: Avenida Rio Grande do Sul nº 123 Setor Campinas - CEP: 74520-070. Horários de funcionamento: 8h às 17h (segunda à sexta-feira)

5.3.3. Sesc Caldas Novas (CNPJ: 03.671.444/0008-13) Razão Social: Serviço Social do Comércio
Endereço: Av. Ministro Dr. Elias Bufaiçal, nº 600, Bairro Turista - CEP: 75.696-008. Horários de funcionamento: 8h às 17h (segunda à sexta-feira)

5.3.4. Sesc Cidadania (CNPJ: 03.671.444/0009-02) Razão Social: Serviço Social do Comércio
Endereço: Avenida C-197 esq. c/ Av. C-198 nº 812 qd.498 Lt.1/21, JD. América - CEP: 74610-100.
Horários de funcionamento: 8h às 17h (segunda à sexta-feira)

5.3.5. Sesc Faiçalville (CNPJ: 03.671.444/0005-70) Razão Social: Serviço Social do Comércio
Endereço: Avenida Ipanema nº 1600 Setor Faiçalville - CEP: 74350-010. Horários de funcionamento: 8h às 17h (segunda à sexta-feira)

5.3.6. Sesc Itumbiara (CNPJ: 03.671.444/0002-28) Razão Social: Serviço Social do Comércio
Endereço: Severiano de Paula, Qd. 02, Lt. 17, Setor Bela Vista - CEP: 75.510-250. Horários de funcionamento: 8h às 17h (segunda à sexta-feira)

5.3.7. Sesc Jataí (CNPJ: 03.671.444/0012-08) Razão Social: Serviço Social do Comércio
Endereço: Rua Deputado Costa Lima nº2034, Setor Santa Maria - CEP: 75800-131. Horários de funcionamento: 8h às 17h (segunda à sexta-feira)

5.3.8. Sesc Mesa Brasil (CNPJ: 03.671.444/0011-19) Razão Social: Serviço Social do Comércio
Endereço: Avenida Vera Cruz, nº 1021, Qd 45A, Lote 1 ao 7, Jardim Guanabara - CEP: 74675-830. Horários de funcionamento: 8h às 17h (segunda à sexta-feira)

5.3.9. Odonto Sesc (CNPJ: 03.671.444/0001-47) Razão Social: Serviço Social do Comércio
Endereço: Rua 19 N° 260, Setor Central - CEP: 74030-090. Horários de funcionamento: 8h às 17h (segunda à sexta-feira)

5.3.10. Sesc Pirenópolis (CNPJ: 03.671.444/0010-38) Razão Social: Serviço Social do Comércio
Endereço: Rua dos Pireneus nº45 Centro - CEP: 72980-000. Horários de funcionamento: 8h às 17h (segunda à sexta-feira)

5.3.11. Sesc Saúde Visão (CNPJ: 03.671.444/0001-47) Razão Social: Serviço Social do Comércio
Endereço: Avenida Deputado Jamel Cecílio, Setor Marista - CEP: 74085-500. Horários de funcionamento: 8h às 17h (segunda à sexta-feira)

5.3.12. Sesc Universitário (CNPJ: 03.671.444/0002-28) Razão Social: Serviço Social do Comércio

Endereço: Avenida Universitária nº 1749 Setor Universitário - CEP: 74610-100. Horários de funcionamento: 8h às 17h (segunda à sexta-feira)

5.3.13. Sesc Centro (CNPJ: 03.671.444/0004-90) Razão Social: Serviço Social do Comércio
Endereço: Rua 15, esquina com rua 19 nº 268, Setor Central - CEP: 74030-090. Horários de funcionamento: 8h às 17h (segunda à sexta-feira)

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses de contrato. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IPCA, dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO.

7.2. O Sesc reserva o direito de não receber o produto em caso de desacordo com as especificações estabelecidas na Cláusula Primeira.

7.3. O contratante exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada de acordo com este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Contrato, podendo a contratante aplicar ao vencedor as penalidades cabíveis previstas.

8.2. Cabe à contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.3. Correrá por conta da empresa contratada, qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte se for o caso.

8.4. Toda a despesa de frete para retirada ou entrega dos equipamentos/bens patrimoniais será por conta da empresa contratada.

8.5. A Contratada deverá responder de forma imediata a todas as solicitações de contatos do contratante, seja presencial, telefone e e-mails.

8.6. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos de qualquer detalhe, deste Contrato.

8.7. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações contidas neste Contrato, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

8.8. Enquanto não ocorrer a substituição ou troca do objeto deste Contrato, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita às penalidades.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

II - Por inexecução total do objeto deste contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

10.2. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regerem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

10.3. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao serviço que deixou de ser executado.

10.5. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

- a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com 07 (sete) dias de antecedência;
- b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da CONTRATADA;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pela CONTRATANTE.

11.3. O termo de rescisão será precedido por Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão por meio de aditivo contratual, nos termos do Art. 29 da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

12.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, determinar a supressão ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante acordo das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN, bem como por normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão, o controle, bem como todos os atos preparatórios para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, extinção do contrato e demais comunicações relativas a este ajuste deverão ser efetuadas, protocoladas ou transmitidas para a Seção de Gestão de Contratos localizada na Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26A, Lt. 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, telefone (62) 3221-0607 / 3219-5199.

14.2. A fiscalização do presente instrumento será exercida conforme abaixo:

a) Sesc Anápolis

Fiscal: Paulo Vitor de Lima
Chefe de Setor CAA
Matrícula 10561 CPF 941.501.091-68

Suplente: Denis Edson Leite Sales
Assistente Administrativo
Matrícula: 5931 –CPF: 030.231.981-60

b) Sesc Campinas

Fiscal: Núbia Ester Camilo dos Santos
Assistente Administrativo I
Matrícula: 9787- CPF: 930.486.101-20

Suplente: Maria Inês dos Santos
Assistente Administrativo II
Matrícula: 6095 – CPF: 951.074.281-34

c) Sesc Caldas Novas

Fiscal: Alindemberg Ramos Pereira
Chefe de atividades Culturais e Matrículas
Matrícula: 7729 CPF: 876.316.521-04

Suplente: Elaine Pereira Lima
Assistente Administrativo III
Matrícula: 4790 – CPF: 007.661.391-74

d) Sesc Cidadania

Fiscal: Daniela Divina Vieira Pontes
Chefia Setor serviços Gerais e compras
Matrícula: 7142 CPF: 801.586.501-82

Suplente: Luan Carlos Macedo Ribeiro
Assistente Administrativo III
Matrícula: 9388 CPF: 035.335.761-83

e) Sesc Façalville

Fiscal: Siomara Freire Macedo de Araújo
Responsável Recreação
Matrícula: 6859 CPF: 004.489.053-29

Suplente: Henrique Neto Rodrigues
Assistente Administrativo III
Matrícula: 10861 CPF: 701.888.841-73

f) Sesc Itumbiara

Fiscal: Fernanda Soares Barros
Encarregada de Serviços Gerais
Matrícula: 8557 CPF: 824.363.551-34

Suplente: Maria Cleidiane de Araújo Galvão
Assistente Administrativo III
Matrícula: 9952 CPF: 082.312.554-86

g) Sesc Jataí

Fiscal: Cristina Medeiros Carvalho
Assistente Técnico I
Matrícula: 8994 CPF: 713.596.641-49

Suplente: Rayanne Alves Siqueira
Assistente Administrativo III
Matrícula 9612 – CPF: 034.728.051-02

h) Sesc Mesa Brasil

Fiscal: Rulia Mayra Silva Ataíde Ferreira
Assistente Administrativo III
Matrícula: 6756 CPF: 020.530.841-46

Suplente: Cleber Silva dos Santos
Assistente Administrativo II
Matrícula: 7038 – CPF: 800.825.721-00

i) Odonto Sesc

Fiscal: Amanda Pereira Lourenço Gomes
Secretária Gerente Operações Finalísticas
Matrícula: 10260 CPF: 030.252.551-37

Suplente: Sabrina Caetano Cabral
Gerente Operações Finalísticas
Matrícula: 6290 CPF: 891.787.851-20

j) Sesc Pirenópolis

Fiscal: Priscilla Freire Dias
Assistente Administrativo II
Matrícula: 10931 CPF: 068.741.367-20

Suplente: Hiara da Silva Modesto Oliveira
Assistente Técnico III
Matrícula: 5966 CPF: 859.926.901-15

k) Sesc Saúde Visão

Fiscal: Ana Karolina Braga Noletto
Gerente
Matrícula: 9245 CPF: 028.644.971-40

Suplente: Weslainy Cristina Avelino de Moura
Educadora em Saúde
Matrícula: 8569 CPF: 009.477.211-85

l) Sesc Universitário

Fiscal: José Edivaldo dos Santos
Assistente Técnico I
Matrícula: 9191 CPF: 266.328.371-15

Suplente: Alexandre Ismael Neves
Assistente Administrativo II
Matrícula: 6517 CPF: 616.219.941-04

m) Sesc Centro

Fiscal: Jose Borges da Silva
Assistente Técnico I
Matrícula: 2061 CPF: 516.971.141-72

Suplente: Rayani Rodrigues Silva
Secretária
Matrícula: 6459 – CPF: 038.400.011-88

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Goiânia/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

....., de..... de 20.....

CONTRATANTE

Representante legal –

CONTRATADA

Representante legal -

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF: